JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 05/2019

A Câmara Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 04.223.982/0001-31, localizada na RUA MARIA DE GÕES MORÃES, N. 80, Bairro Centro, Cumbe / SE, instituída através de Portaria N. 05/2019, de 02 de janeiro de 2019, nos concedeu poderes a Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CONTRATANTE, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pela Empresa LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 15.368.182/0001-25, vem justificar o caráter de dispensa de licitação, que consiste na contratação de uma empresa especializada para o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL para o atendimento e esta Câmara Municipal, em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a necessidade de circulação de pessoal e materiais para cumprir com os objetivos sociais, pertinente a Câmara Municipal de Cumbe / SE.

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de apresentar os serviços eficiente e voltado ao interesse público.

CONSIDERANDO, que a Empresa LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, preenche os requisitos exigidos pela Câmara Municipal de Cumbe / SE, para o fornecimento solicitado.

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preço, fizemos a análise e concluímos que a Empresa LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, preenche os requisitos exigidos para formalização do contrato com esta Câmara Municipal de Cumbe / SE.

CONSIDERANDO, que empresa é especializada em fornecimento de combustível em diversos municípios vizinhos demonstrando em tudo que faz experiência e responsabilidade, e é também uma empresa sediada há vários anos, em seu quadro profissional todos os funcionários são especializados para esta prestação de serviço, tornando-se desta forma a melhor para a contratação.

CONSIDERANDO, que, o fornecimento de combustível é de absoluta responsabilidade para a Câmara Municipal, e que a não entrega do mesmo, afetaria o conteúdo e andamento dos serviços desta Câmara Municipal de Cumbe / SE.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios mencionados, opina a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cumbe, pelo acatamento do fornecimento de combustível para o veiculo desta Câmara Municipal, devido sua urgência e no mesmo encontra-se respaldado na Lei 8.666/93:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - ----------

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, compreendendo o valor de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro, perfazendo um total global em R$ 15.963,62 (quinze mil, novecentos sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), por dispensa de Licitação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cumbe, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Cumbe, 05 de fevereiro de 2019.

ROSANA BARBOSA SANTOS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS
Membro

Adailton dos Santos
ADAILTON DOS SANTOS
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação para a Prestação de Serviços.

Cumbe, 05 de fevereiro de 2019.

DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara

PARECER JURÍDICO Nº 08/2019

CONTRATO DE DISPENSA N. 05/2019
Objeto: Serviços no fornecimento de combustível, tipo gasolina para esta Câmara Municipal
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto aquisição de combustível, tipo gasolina, mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §s 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pôr cotar o menor preço no valor de R$ 15.963,62 (quinze mil, novecentos sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj.

Cumbe, 05 de fevereiro de 2019.

Bel. ARLINDO JOSÉ NERY NETO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE 4.511

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 08/2019

01 -	PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE CNPJ Nº 04.223.982/0001-31 CONTRATADA: LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ Nº 15.368.182/0001-25
02 -	OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de combustível, tipo gasolina para o veículo desta Câmara Municipal
03 -	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA N. 05/2019.
04 -	BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 08/2019.
05 -	FORMA DE PAGAMENTO E VALOR: O valor do Contrato perfaz um total de R$ 15.963,62 (quinze mil, novecentos sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
06 -	PRAZO DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência a partir de 05 de fevereiro de 2019 se concluirá em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. - PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
07 -	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.30-00-00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Cumbe(SE), 05 de fevereiro de 2019.

DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 08/2019

OBJETIVO: Prestação de serviços no fornecimento de combustível, tipo gasolina para esta Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2019.

EMPRESA CONTRATADA: LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cumbe/SE e a Empresa LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 05 de fevereiro de 2019 se concluirá em 31 de dezembro de 2019.

Cumbe, 05 de fevereiro de 2019.

DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 08/2019, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre esta Câmara Municipal de Cumbe e a Empresa LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, cujo objeto e a Prestação de serviços no fornecimento de combustível, tipo gasolina para esta Câmara Municipal, foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Cumbe, 05 de fevereiro de 2019.

ROSANA BARBOSA SANTOS RODRIGUES
Presidente da CPL